



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 007/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, CEP: 64.000-000, Centro, Teresina - PI, telefone: (86) 3085-1054, (86) 9947-9412, e-mail: seletiv@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 194.248.843-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0001690-52.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 2 de maio de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, no valor total estimado da contratação de **R\$ 294.025,94** (duzentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 07/2018 (Processo SEI nº 5250-36.2018).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento devido, nos termos da Cláusula Décima Segunda - Da Repactuação do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Nona do contrato originário e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0001690-52.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada deverá apresentar nova garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 02/05/2019, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 02/05/2019, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 02/05/2019, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764090** e o código CRC **CECEA8A0**.